



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

### EDITAL nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal da Araraquara-SP, Aluisio Augusto Braz, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo on-line de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de cadastro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, em conformidade com a Lei nº 11.788/08, Resolução Municipal nº 424/2015 e Ato da Mesa nº 12/2021 com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o cadastro reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

### **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E VAGAS**

1. Pelo presente procedimento, a Câmara Municipal objetiva a seleção de acadêmicos regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de cadastro reserva.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento e abrangerá os estudantes matriculados a partir do ano/semestre indicado abaixo:

<b>CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO</b>		
<b>ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO</b>		
<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>A PARTIR DO ANO/SEMESTRE</b>
Direito	04	1º semestre
Comunicações - Jornalismo	02	1º semestre
Comunicações – Publicidade e Propaganda	01	1º semestre
Logística	01	1º semestre
Teologia	01	1º semestre
Ciências Econômicas	CR	1º Semestre
Imagem e Som	CR	5º Semestre
Administração Pública	01	1º Semestre

1.3. Ficam assegurados – aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros – os percentuais de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, na forma do art. 18, da Resolução nº 424 de 29 de setembro de 2015 e conforme prevê o §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

1.3.1. Em conformidade com o Ato da Mesa nº 12/2021, os percentuais mencionados no item anterior serão aplicados ao total das vagas do edital e resultará na seguinte reserva proporcional e alternativa das vagas:

a) No tocante aos estudantes com deficiência: a 5ª, 15ª, 25ª, e assim sucessivamente.

b) No tocante aos estudantes negros: a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, e assim sucessivamente.

1.3.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4. As vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros poderão ser ocupadas pelos demais estudantes na hipótese de não haver inscrição ou aprovação daqueles.

1.5. Ressalvadas as disposições normativas contrárias, os estudantes com deficiência e os estudantes negros participarão do processo seletivo de estágio em igualdade de condições com os demais estudantes no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de avaliação; ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

1.6. Os estudantes com deficiência e os estudantes negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.7. Os estudantes com deficiência e os estudantes negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.8. Na hipótese de desclassificação, desistência ou qualquer outro impedimento de estudante com deficiência ou estudante negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida, reciprocamente, pelo estudante com deficiência ou estudante negro classificado na posição imediatamente posterior.

1.9. Na hipótese de não haver número suficiente de estudantes com deficiência ou estudantes negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.10. O programa de estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Araraquara tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.11. A jornada semanal de estágio será de 30 (trinta) horas, em turno matutino ou vespertino, a depender da demanda da área onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.12. O estagiário terá direito, conforme as Resoluções nº 424/2015 e 441/2018, da Câmara Municipal, aos seguintes benefícios:

I- Bolsa de estágio no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) reajustada anualmente por índice oficial do Governo Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

II- Auxílio-Transporte, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor máximo de R\$ 120,31 (cento e vinte reais e trinta e um centavos).

III- Auxílio-alimentação, nos termos da Resolução nº 414/14 da Câmara Municipal.

1.13. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

1.14. As vagas são destinadas aos cursos superiores indicados e serão exercidas diretamente nesta Câmara Municipal conforme as unidades/atividades descritas no Anexo I deste edital.

1.15. A classificação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade de convocação do candidato. Os classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como a formação de cadastro reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e por temática de ensino superior, mediante a necessidade do órgão, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Araraquara.

## **II. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4.17.1. deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.4. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), neste caso deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.5. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.7. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição e informar que deseja participar da cota será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência e por temática de curso.

## **III. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS**

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário de autodeclaração está disponível no Anexo II deste edital. O candidato que se



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

autodeclarar preto ou pardo, no ato da inscrição, deverá fazer o upload no site do CIEE e informar que deseja participar desta cota.

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para candidatos negros e fazer o upload da autodeclaração (Anexo II), será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas negras e pardas e por temática de curso.

## **IV. DAS INSCRIÇÕES**

4. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos no item “1.2” do presente Edital.

4.1. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de **06/09/2021 até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 21/09/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.2. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Câmara Municipal de Araraquara e clicar neste link.

4.3. Não será admitida outra forma de inscrição e/ou fora do prazo.

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line.

4.5. Após o término da inscrição e/ou caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

4.6. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

4.7. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

4.8. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: **psp.araraquara@ciee.org.br** antes do término das inscrições.

4.9. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

4.10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.11. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

4.12. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.13. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

4.14. A inscrição será gratuita.

4.15. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio, somente alunos de nível superior.

4.16. Não serão aceitas inscrições de alunos em cursos que não estejam expressos no presente Edital;

4.17. A pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição:

4.17.1. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer o upload no site do CIEE (após optar pela cota) do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses anteriores, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato. O candidato que não enviar o laudo médico no prazo informado será classificado apenas na lista de classificação geral e por temática do ensino superior.

### **V. DO PROCESSO SELETIVO**

5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

5.1. O(a) candidato(a) somente poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

5.2. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

5.3. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola e a Câmara Municipal de Araraquara, não se responsabilizam pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para **eucandidatosp@ciee.org.br** antes do término das inscrições, relatando a dificuldade.

5.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

5.6. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.5, esta não poderá mais ser acessada.

5.7. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.8. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

5.9. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.10. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.12. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

5.13. As questões da prova objetiva versarão sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, totalizando 20 questões.

5.14. Conteúdo Programático:

Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

Matemática (5 questões) – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Simplem. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

5.15. A pontuação máxima será de 20 pontos, sendo classificado o candidato que atingir a pontuação igual ou superior a 30% no total da prova.

## **VI. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE**

6. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

6.1. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

6.2. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 6. e 6.1., para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

## **VII. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7. O caderno de questões e gabarito provisório serão divulgados no site do C.I.E.E. – Centro de Integração Empresa Escola de Araraquara ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e no site da Câmara Municipal de Araraquara ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)), no dia **22/09/2021**.

7.1. O candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recursos contra gabaritos ou espelhos de provas, bem como contra o resultado das provas ao CIEE.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **23/09/2021**, para o endereço **[psp.araraquara@ciee.org.br](mailto:psp.araraquara@ciee.org.br)**, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

7.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

7.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

7.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7.9. Serão elaboradas três listas de candidatos aprovados: uma lista geral com todos os candidatos, uma lista de candidatos aprovados pessoas com deficiência por temática de curso e uma lista de candidatos aprovados negros ou pardos por temática de curso, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva, obedecendo a ordem decrescente da nota final.

7.10. O candidato com deficiência/negro ou pardo, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência ou na lista específica dos estudantes que se declararem negros ou pardos por temática de curso.

7.11. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, maior pontuação na prova de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

7.12. Em havendo pluralidade de vagas ofertadas para seleção de estagiários com atuação em mesma atividade ou de cursos/áreas de mesma pertinência temática, porém para distintas unidades de alocação do estagiário, caberá à pessoa mais bem colocada no processo seletivo a prioridade na escolha para o setor em que irá desempenhar o estágio.

7.13. O resultado provisório será publicado no dia **07/10/2021**, no site CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como no site da Câmara ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)).

7.14. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **psp.araraquara@ciee.org.br**, no dia **08/10/2021**.

7.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

7.16. O resultado definitivo será publicado no dia **15/10/2021**, no site CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como no site da Câmara ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)).

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrições/realização da prova on-line	<b><u>06/09/2021 à 21/09/2021 (12:00 horas)</u></b>
Divulgação gabarito provisório	<b><u>22/09/2021</u></b>
Recursos contra Gabarito	<b><u>23/09/2021</u></b>
Divulgação da classificação provisória	<b><u>07/10/2021</u></b>
Recursos contra classificação Provisória	<b><u>08/10/2021</u></b>
Divulgação da classificação final	<b><u>15/10/2021</u></b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

## **VIII. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

8. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como a formação de cadastro reserva, serão convocados em estrita obediência da ordem de classificação geral e, posteriormente, por temática de curso, obedecendo o disposto no item 1.3.

8.1. O provimento da vaga constante deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Câmara, durante a validade do processo, obedecendo à ordem, primeiramente, da classificação geral. A aprovação não gera direito a convocação imediata.

8.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

8.3. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o candidato estiver matriculado.

8.4. A convocação para preenchimento das vagas será feita pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA através de divulgação no site ([www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br)) e envio de e-mail.

8.5. Quando convocado para preenchimento da vaga, o candidato deverá escolher a área em que realizará o estágio e apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara em até 5 dias úteis, em original e cópia, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade - RG;
- b) CPF com confirmação de regularidade;
- c) Comprovante de Endereço em nome próprio;
- d) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (modelo disponibilizado pela Gestão de Pessoal da CMA);
- e) 01 foto 3x4 atual;
- f) Exame Médico Admissional - Atestado de Saúde Ocupacional – Obs: o exame médico será agendado pela Gestão de Pessoal da CMA, que informará data e local do mesmo;
- g) Ficha Cadastral (modelo disponibilizado pela Gestão de Pessoal da CMA);
- h) Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área, em especial ao item 1.2 deste Edital.

8.6. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:

- a) houver concluído o curso superior;
- b) estiver com a matrícula do curso superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
- c) não atender às exigências deste Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

- d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação deste;
- e) não apresentar Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado por todas as partes competentes, até a data estipulada para o início do estágio;
- f) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista, prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura de todas as partes competentes do Termo de Compromisso de Estágio;
- g) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital;
- h) tiver feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Câmara Municipal de Araraquara, exceto pessoas com deficiência (Artigo 11 da Lei nº 11.788/08);
- i) não serão admitidos estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

## **IX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados da data das publicações nos sites do CIEE e da Câmara Municipal de Araraquara, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

9.1. Os candidatos deverão acompanhar os avisos e/ou comunicados relacionados ao Processo Seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação nos sites [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) e [www.cmararaquara.sp.gov.br](http://www.cmararaquara.sp.gov.br).

9.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país e o disposto na Lei nº 9152/2017, Resoluções nº 424/2015 e 441/2018 e Ato da Mesa nº 12/2021 da Câmara Municipal de Araraquara.

9.3. A concessão da bolsa encerra-se automaticamente com a conclusão, trancamento, desistência ou abandono do curso pelo estagiário.

9.4. A concessão da bolsa para estagiário terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, para cada curso, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência. O estudante deverá apresentar junto a esta Edilidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional, em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

9.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio, sem direito a qualquer indenização.

9.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de publicação dos resultados.

9.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

9.8. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Câmara Municipal de Araraquara a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

### 9.8.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, informação racial – autodeclaração, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Câmara Municipal de Araraquara, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

### 9.8.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.9. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.10. O valor da bolsa auxílio, auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.11. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Araraquara/SP, 13 de agosto de 2021.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ANEXO I – UNIDADES/ATIVIDADES

Unidade	Atividades:	Vaga(s)	Cursando nível superior:
Procuradoria	Rotinas específicas da área do Direito, podendo envolver áreas Administrativas, Constitucionais e outras, bem como outras atividades condizentes com a formação do estagiário.	CR	Direito
Diretoria de Comunicação Social	Rotinas específicas do Setor, incluindo atividades de redação de matérias, fotografias e filmagens e participação, quando determinado, na edição das filmagens de sessões do Legislativo, via TV Câmara e outras condizentes com a formação do estagiário.	(02) duas	Comunicações - Jornalismo
Diretoria de Comunicação Social	Auxiliar na operação de câmera em eventos, ao vivo, ou gravados; em estúdio ou externas. Auxiliar na gravação e edição de vídeo e áudio. Auxiliar na montagem e operação de sistema de som em eventos, internos ou externos, sessões e outros. Legendas, metadados e sistemas de geração de caracteres para sistema de gerenciamento de gravações e arquivos. Gravação e cópias, quando solicitados. Conversão dos formatos de vídeos e postagem no youtube, site da Câmara, redes sociais e outros, montagem e operação de computador de Datashow em eventos.	CR	Imagem e Som



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Diretoria Legislativa	Rotinas específicas da Diretoria Legislativa e da Gerência de Expediente do Legislativo, incluindo outras condizentes com a formação do estagiário.	CR	Direito ou Administração Pública
Gabinete Parlamentar - Art. 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.	Rotinas específicas do Gabinete Parlamentar, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, e outras atividades compatíveis com a formação do estagiário.	(04) quatro	Direito
		(01) uma	Comunicações – Publicidade e Propaganda
		(01) uma	Logística
		(01) uma	Teologia
		(01) uma	Administração Pública
		CR	Ciências Econômicas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

---

## ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, estudante  
do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino  
\_\_\_\_\_, para o fim específico de atender ao Edital 01/2021 da  
Câmara Municipal de Araraquara, relativamente à reserva de vagas prevista na forma do  
art. 18, da Resolução nº 424 de 29 de setembro de 2015, declaro optar pela participação  
na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela  
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências  
estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos  
crimes previstos em lei, o candidato será eliminado do processo seletivo, conforme o  
constante no item 3.2. do Edital supramencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(Localidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Número do RG